



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

### DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº **20239085**, que tem como Contratada **LETS GO TOUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: **40.136.433/0001-93**, cujo objetivo é:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.”**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**



**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, a prestação de serviços de agenciamento de viagens tem se mostrado essencial para viabilizar a participação de servidores e vereadores em eventos oficiais, capacitações, reuniões e outras demandas externas que requerem deslocamento aéreo.

O aumento das necessidades institucionais, com a inclusão de novas atividades e compromissos oficiais não previstos inicialmente, tornou indispensável o incremento no quantitativo ou no escopo dos serviços de agenciamento contratados.

Alterações em cronogramas, agendas ou eventos de interesse institucional, bem como a necessidade de flexibilização dos prazos e rotas, demandam ajustes contratuais para assegurar o cumprimento das obrigações institucionais.

Ressaltamos que o serviço prestado é essencial de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos mesmos, pois poderá gerar prejuízo para esta casa nas atividades que desenvolve.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar os ritos da Lei, tendo que cumprir os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicaria em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montantes que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

**DA DESPESA**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025:

ORGÃO: 11 Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 1427 2.067 Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com Locomoção

FONTE RECURSO: 15000000

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	SERVIÇO	01	350.000,00	350.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 350.000,00</b>	

Canaã dos Carajás, 27 de dezembro de 2024.

---

**DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA